



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019



12
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO
DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 11.07.2019

RATIFICAÇÃO: 11.07.2019

ANEXOS

L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43
VALOR TOTAL R\$ 105.432,48

--	--

--	--

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.



Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2019.

Razão social: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Nome: LORECI SALETE PESS BONISSONI

C.I. RG (representante legal): 2.038.829-3

CPF (representante legal): 982.081.879-68

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

Estado: PARANÁ

CEP: 85.560-000

E-mail: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM

Telefone(s): (46) 3242-3480

Fax: (46) 3242-3480

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2019.

Nome legível do requerente: LORECI SALETE PESS BONISSONI

Assinatura do requerente
LORECI SALETE PESS BONISSONI
CPF Nº: 982.081.879-68
RG Nº: 2.038.829-3



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 06.104.823/0001-4

JANAINA BONISSONI AGNOLIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27, **Titular** da Firma Empresária Janaina Bonissoni Agnolin-ME com sede na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Chopinzinho – Paraná, CEP- 85.560-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41105633082 e no CNPJ Nº 06.104.823/0001-43 Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, passando a constituir o tipo jurídico **Sociedade Limitada**, a qual se regerá doravante, pelo presente **Contrato Social**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula 01ª: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de “L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.”, e terá sede e foro na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – Cidade de Chopinzinho, CEP-85.560-000 - Estado do Paraná.

Cláusula 02ª: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR TOTAL
-Loreci Salete Pêss Bonissoni	18.000	R\$- 18.000,00
-Janaina Bonissoni Agnolin	2.000	R\$- 2.000,00
TOTAL	20.000	R\$- 20.000,00

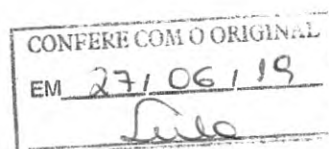
Cláusula 03ª: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de Comércio Varejista de Produtos Médicos e Ortopédicos, Serviços de Prótese Dentária e Fabricação de Materiais para Medicina e Odontologia.

Cláusula 04ª: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula 05ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 06ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 07ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula 08ª: A ADMINISTRAÇÃO da sociedade caberá a sócia Loreci Salete Pêss Bonissoni, com os poderes e atribuições de Administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 09ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, serão convocados por escrito, com antecedência de 10 dias para deliberar sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

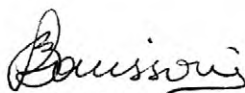
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de maio de 2011.


Loreci Salete Pêss Bonissoni


Janaina Bonissoni Agnolin

CONFERE COM ORIGINAL
EM 27/06/11


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/05/2011
SOB NÚMERO: 41207077111
Protocolo: 11/305332-0, DE 24/05/2011
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



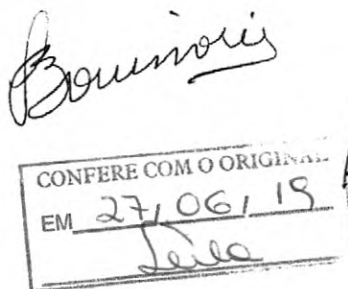
**L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43**



LORECI SALETE PÊSS BONISSONI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **JANAINA BONISSONI AGNOLIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 08/07/1982, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – Paraná, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.854.937-0 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF. Nº. 036 725 869 27 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: A Sócia **Janaina Bonissoni Agnolin**, retira-se desta sociedade e na condição de cedente, cede e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 para o sócio **que neste ato Ingressa na sociedade Sr. ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR. aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente Sra. Janaina Bonissoni Agnolin, a partir deste contrato assume como solidário todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.



Adolfo Minoru Yanagida





L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	NºdeQuotas	%	Vlr Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Loreci Salete Pêss Bonissoni	18.000	90	1,00	18.000,00
Adolfo Minoru Yanagida	2.000	10	1,00	2.000,00
TOTAL	20.000	100	1,00	20.000,00

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula 14ª: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, sendo que a primeira via delas, será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de maio de 2014.

Loreci Salete Pêss Bonissoni *Janaina Bonissoni Agnolin* *Adolfo Minoru Yanagida*
Loreci Salete Pêss Bonissoni Janaina Bonissoni Agnolin Adolfo Minoru Yanagida

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014
SOB NÚMERO: 20144052598
Protocolo: 14/405259-8, DE 03/07/2014
Empresa: 41.2.0707711-1
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. - ME
Nara Lucia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Nara Lúcia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Motta



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/19
Lilia



L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

LORECI SALETE PÊSS BONISSONI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS, aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR, aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011 e 1ª alteração nº 20144052598 em 03/07/2014, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: O Sócio **Adolfo Minoru Yanagida**, retira-se desta sociedade e na condição de vendedor, vende e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 sendo 1.000 quotas para a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, já qualificada acima e 1.000 quotas para a sócia que neste ato **Ingressa na sociedade Sra. CRISTIANI BAGGIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Chopinzinho – PR, aos 15/12/1990, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Rua Palmeira Real, 3071 – Bairro Verdi – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 10.416.168-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 076 445 649 00, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de compradora da parte vendedora Sr. Adolfo Minoru Yanagida, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Minoru

Cristiani Baggio

Bonissoni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00(Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	NºdeQuotas	%	Vlr Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Loreci Salete Pêss Bonissoni	19.000	95	1,00	19.000,00
Cristiani Baggio	1.000	05	1,00	1.000,00
TOTAL	20.000	100	1,00	20.000,00

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Oitava: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, sendo que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.


Loreci Salete Pêss Bonissoni


Adolfo Minoru Yanagida


Cristiani Baggio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo vbbGc.9ch5k.RrscD, Controle: jfKR1.nM4D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de CRISTIANI BAGGIO,
LORECI SALETE PESS BONISSONI.
Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60). Selo Funarpen:
R\$0,75. Funrejus: R\$3,90
Chopinzinho-PR. 01 de abril de 2016 - 16:05:06h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo bbbGc.9c95k.gp8Un, Controle: XJ3bN.FW45
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ADOLFO MINORU
YANAGIDA.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR. 01 de abril de 2016 - 16:05:14h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.104.823/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
NOME EMPRESARIAL L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART'LAB - PROTESE DENTARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 4112	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	TELEFONE (46) 3242-3480 / (46) 8823-8481	ENDEREÇO ELETRÔNICO zair@brturbo.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2019** às **11:24:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA
CNPJ: 06.104.823/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:41 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2019.

Código de controle da certidão: **7038.2604.3C66.B6FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020166155-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.104.823/0001-43**

Nome: **L S P BONISSONI & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA Número Cad...: 161969
CPF/CNPJ....: 06.104.823/0001-43 RG/Inscr....: 0
Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO Número.....: 4112
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/06/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3217/2019
Código de autenticidade da certidão: 796988142796988

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/06/2019.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.104.823/0001-43

Razão Social: L S P BONISSONI E CIA LTDA

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO / 4112 / CENTRO CHOPINZINHO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2019 a 15/07/2019

Certificação Número: 2019061602402701257708

Informação obtida em 27/06/2019 11:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.104.823/0001-43

Certidão nº: 174749201/2019

Expedição: 27/06/2019, às 11:27:27

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.104.823/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201906031519559400920

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

L. S. P. BONISSONI E CIA LTDA (JANAINA BONISSONI - ME)

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Observações:

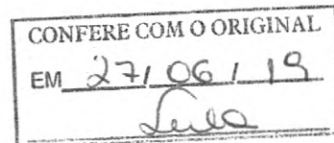
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 3 de junho de 2019.



Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0707711-1	CNPJ 06.104.823/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/02/2004	Data de Início de Atividade 02/02/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA; FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LORECI SALETE PESS BONISSONI 982.081.879-68	19.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANI BAGGIO 076.445.649-00	1.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/04/2016	Número: 20162279639	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 30 de maio de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/19
Leandro

98

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ nº 06.104.823/0001-43

ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro, 4112, sala 1, Centro, Chopinzinho – Paraná

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 08/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2019.

Loreci Salete Pess Bonissoni
CPF 982.081.879-68
RG Nº: 2.038.829-3

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA., CNPJ nº 06.104.823/0001-43, sediada, Rua 7 de Setembro, 4112, sala 1, Centro, Chopinzinho – Paraná declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2019.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Bonissoni'.

Loreci Salete Pess Bonissoni
CPF 982.081.879-68
RG 2.038.829-3

A small, stylized handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
D. O PARANÁ

Ioneci Salete Rees Bonissomi

Nome
Oswaldo Rees e Adelia Maria Rees

Filiação

Brasileira Santo Augusto/RS **20.10.1958**

Nacionalidade Naturalidade Data Nascimento

2.038.829-3 SSP/PR **29.11.1985**

Identidade Civil (órgão, número e data)

Gratuita **29** / **11** / **2004**

[Assinatura]

Assinatura do Portador

PREFEITURA MUNICIPAL

PR 20

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO. **PARANÁ**

1A TPD Nº **1.236**

VIA Inscricão

Ioneci Salete Rees Bonissomi

Expediente

TÉCNICO EM
PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma
 da Lei nº 8.710, de 05 de novembro de
 1979.

[Assinatura]
 Presidente do CRO

[Assinatura]
 Secretário do CRO

[Fotografia]

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 27/06/19
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 37/2004

NOME FANTASIA: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA

RAZÃO SOCIAL: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ/CPF: 06.104.823/0001-43

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

NR. CADASTRO: 1637-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

3250706 Serviços de prótese dentária

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

3250705 Fabricação de materiais para medicina e odontologia

0

0

0

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO

NR: 4112

CENTRO


85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 14/05/2019

VALIDADE: 20/02/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR


Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/06/19


Secretaria de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: visachopinzinho@gmail.com

Telefone (46) 3242-1511 / 1836 / 1889 - Rua Santiago Dantas, 4864

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 030/2018

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: L.S.P. BONISSONI & CIA.LTDA-ME LICENCIADO ATÉ: OUTUBRO /2019

RAZÃO SOCIAL: L.S.P. BONISSONI & CIA.LTDA-ME

CNPJ: 06.104.823/0001-43

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS;
SERVIÇOS DE PROTESE DENTARIA;

FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA ODONTOLÓGICA;

RESPONSÁVEL LEGAL: LORECI SALETE PESS BONISSONI

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO n º4112, CENTRO

CPF: 982.081.879-68

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍVEL AO PÚBLICO (Art.166 - Código de Saúde do Paraná)

EMIÇÃO: JUNHO /2019. CHOPINZINHO, PARANÁ.



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/06/19

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

Rua 7 de Setembro, 4112, Centro – Telefone (46) 3242-3480

CNPJ Nº: 06.104.823/0001-43 I. E.: 9042767074

85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019



AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA., CNPJ nº 06.104.823/0001-43, sediada, Rua 7 de Setembro, 4112, sala 1, Centro, Chopinzinho – Paraná, Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de Chamamento Público nº 08/2019, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOT	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	144	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	219,67	31.632,48
1	2	180	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	410,00	73.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							105.432,48

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2019.

Loreci Salete-Pess Bonissoni
CPF 982.081.879-68
RG 2.038.829-3

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

INTERESSADO: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.

CNPJ: 06.104.823/0001-43

ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, 4112, SALA 1, CENTRO, CHOPINZINHO - PARANA

TELEFONE: (46) 3242-3480

E-MAIL: LORE.BONISSONI@HOTMAIL.COM



PROTOCOLO Nº 39.648/19

Em: 27-06-19 às 15:23

FUNCIONÁRIO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06104823000143"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>


Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 06104823000143!

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 162279639
- DATA DO PROTOCOLO: 01/04/2016
- NÚMERO DE REGISTRO: 41207077111
- ARQUIVAMENTO: 20162279639
- EMPRESA: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ1OTU0MTUwNV8xNjlyNzk2MzkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1615103610)



L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

LORECI SALETE PÊSS BONISSONI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em Santo Augusto – RS. aos 20/10/1958, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR, à Rua Presidente Dutra, 4224 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 2.038.829-3 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 982 081 879 68, E **ADOLFO MINORU YANAGIDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em Primeiro de Maio – PR. aos 30/06/1971, empresário, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR., à Rua das Hortênsias, 5594 – Bairro São José – CEP-85.560-000, portador da cédula de identidade R.G. nº. 27.540.756-1 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo. e CPF nº. 127 076 928 67 sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome empresarial de **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA. ME.** estabelecida nesta cidade de Chopinzinho – Paraná, na Rua 7 de Setembro, 4112 – Bairro Centro – CEP-85.560-000, inscrita no CNPJ nº. 06.104.823/0001-43 registrada na junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207077111 em sessão de 30/05/2011 e 1ª alteração nº 20144052598 em 03/07/2014, resolvem alterar o contrato social, como a seguir se contrata, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Cláusula Primeira: O Sócio **Adolfo Minoru Yanagida**, retira-se desta sociedade e na condição de vendedor, vende e transfere as suas quota-parte do capital da sociedade, já integralizada, na quantia de 2.000 quotas, no valor total de R\$-2.000,00 sendo 1.000 quotas para a sócia **LORECI SALETE PÊSS BONISSONI**, já qualificada acima e 1.000 quotas para a sócia que neste ato **Ingressa na sociedade Sra. CRISTIANI BAGGIO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Parcial de Bens, nascida em Chopinzinho – PR. aos 15/12/1990, empresária, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à Rua Palmeira Real, 3071 – Bairro Verdi – CEP-85.560-000, portadora da cédula de identidade R.G. nº. 10.416.168-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº. 076 445 649 00, que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo junto aos cessionários, plena, geral e rasa quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo dela a reclamar, seja a que título for.

Cláusula Segunda: A sócia aqui admitida, na condição de compradora da parte vendedora Sr. **Adolfo Minoru Yanagida**, a partir deste contrato assume como solidária todos os direitos e deveres sociais que lhe foi cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Adolfo Minoru
Cristiani Baggio
Bonissoni



L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 06.104.823/0001-43

Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL: O Capital social da sociedade é de R\$-20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$-1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Vir Nominal em R\$	Valor Total em R\$
Loreci Salete Pêss Bonissoni	19.000	95	1,00	19.000,00
Cristiani Baggio	1.000	05	1,00	1.000,00
TOTAL	20.000	100	1,00	20.000,00

Cláusula Quarta: PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

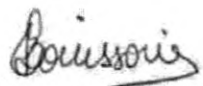
Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Cláusula Oitava: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato sociedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, sendo que será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.


Loreci Salete Pêss Bonissoni


Adolfo Minoru Yanagida


Cristiani Baggio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo VbbGc.9chSk.RrscD, Controle: jfKR1.nM4D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de CRISTIANI BAGGIO,
LORECI SALETE PESS BONISSONI.....
Dou fé. Emolumentos: R\$15,86 (VRC 43,60), Selo Funarpen:
R\$0,75, Funrejus: R\$3,98
Chopinzinho-PR 01 de abril de 2016 - 16:05:06h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo bbbGc.9c9Sk.gP0Un, Controle: XJ3bN.FW45
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de ADOLFO MINORU
YANAGIDA.....
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2016 - 16:05:14h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 08:52 SOB Nº 20162279639.
PROTOCOLO: 162279639 DE 01/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162279639. NIRE: 41207077111.
L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 06.104.823/0001-43

Data da Emissão : 27/05/2019

Hora da Emissão : 17:51:41

Código de Controle da Certidão : 7038.2604.3C66.B6FE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/05/2019, com validade até 23/11/2019.

[Página Anterior](#)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Recelta PR Sefanet EXPRESSO

chave: senha:



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 020166155-14
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 06.104.823/0001-43
L S P BONISSONI & CIA LTDA
Emissão 27/06/2019 11:25:29
Data de Validade 25/10/2019

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA Número Cad...: 161969
CPF/CNPJ....: 06.104.823/0001-43 RG/Inscr....: 0
Endereço....: RUA 7 DE SETEMBRO Número.....: 4112
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 27/06/2019.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 3217/2019

Código de autenticidade da certidão: 796988142796988

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 27/06/2019.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.104.823/0001-43

Razão social: L S P BONISSONI E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/06/2019	16/06/2019 a 15/07/2019	2019061602402701257708
05/05/2019	28/05/2019 a 26/06/2019	2019052804353546573610
09/05/2019	09/05/2019 a 07/06/2019	2019050909041667242189
19/04/2019	19/04/2019 a 18/05/2019	2019041903214371249158
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033104191512882932
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031205510624657666
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022104144674833825
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020207180059864634
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011404190936455814
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122603450164047043
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120702300253460990
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111818024920186603
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103105112698741766
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101117005628845253
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092211512919486191
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090311181115807539
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081413205442730756
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072614103353078710
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070713153959058079
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061813052564239097
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053013414853139609
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051114095832217265
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042214032779519050
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040313374696068104
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031514545374488604
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022414274184780985
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020611391684516740
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011604190720257046
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122803135171945784
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120903470319304403
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112002514864142182

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110102362943901600
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101301534799470767
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092402095188885439
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090502430063025395
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081702331100408230
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072903162422500747
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071001452436074953



Resultado da consulta em 01/07/2019 17:12:19

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.104.823/0001-43

Certidão nº: 174749201/2019

Expedição: 27/06/2019, às 11:27:27

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. S. P. BONISSONI & CIA. LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.104.823/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 415/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.648/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.07.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público nº 08/2019, expedido pela empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 112/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.648/2019

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.07.2019

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida, para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 117/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.648/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 01.07.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2019

CREDENCIAMENTO Nº 08/2019

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 08/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	----------------	-------	-----------	--------------------	--------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá fazer o recolhimento e transporte dos modelos de gesso vazados, em dia da semana estabelecido pela coordenação de odontologia do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo segundo: A contratada deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Rua Primo Zeni, s/n, Bairro São José Operário, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

Parágrafo terceiro: A contratada terá um prazo de 10 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município.

Parágrafo quarto: A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte da contratada, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Parágrafo quinto: Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

Parágrafo sexto: **Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E VALOR

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelas próteses dentárias realizadas no mês em vigência.



Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em **xx de xxxx de 2019 até xx de xxxx de 201x**.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde do CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório das próteses dentárias executadas no mês**.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo segundo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.



Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 008/2018, de 16 de janeiro de 2018, caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Cleumeri Bertuol, matrícula nº 1050-2 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo terceiro: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quarto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);



e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, subempreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2019.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Simone Fernandes
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público nº 008/2019. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para a realização de próteses dentárias nos termos do Chamamento Público nº 008/2019.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa L S P Bonissoni & Cia (fls. 02/35);
 - b) Ofício nº 415/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 36);
 - c) Ofício nº 112/2019 - Parecer Contábil (fl. 37);
 - d) Ofício nº 117/2019 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 38);
 - e) Minuta do Contrato (fl. 39/44);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

6. A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 - fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;



4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 - fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**

Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato - o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa L S BONISSONI & CIA. LTDA. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

CONCLUSÃO



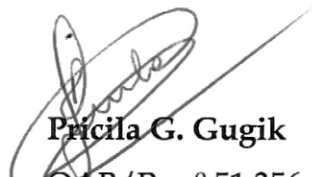
16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, ressalvando-se que a conveniência e a oportunidade da contratação deve ser avaliada pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado as condições para a prestação de serviços constantes no edital, notadamente as de ordem técnica, a fim de prezar pela eficiência da prestação dos serviços.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 10 de julho de 2019.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 453/2019

PROTOCOLO GERAL Nº 39.648/2019

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 11.07.2019

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente ao credenciamento da empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2019.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.


Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2018, de 04 de janeiro de 2018.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, em 04 de janeiro de 2018, para o período de 2018 a 21 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.794-20	3.334.743-9/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	726.841.126-20	3.334.743-9/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	082.778.802-20	3.334.743-9/PR
Isana Roberto Schmitt	Membro	050.683.306-27	3.267.275-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	344.253.188-19	3.178.861-4/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	537.434.394-44	3.334.743-9/PR
Leila Marcolino	Membro	237.487.196-27	7.403.844-8/PR
Edson Chaves	Membro	317.885.214-25	3.277.323-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído sucessivamente por um membro suplente, em ordem de preferência de inscrição no processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal
 Registra-se e Publica-se
 ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronela - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2018, de 04 de janeiro de 2018.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º de Lei Municipal nº 1704/2013 de 14/03/2013, Lei Federal nº 8.588/93 e Lei Federal nº 19.292/2004, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 046.820.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, sua substituição e sucessores, além dos membros do Equipe de Apoio, e dependente de especificação técnica de objetos ou de documentação apresentada, além de informações de licitação, deverão de nível, para avaliar as propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal
 Registra-se e Publica-se
 ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronela - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2018, de 04 de janeiro de 2018.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 2º de Lei Municipal nº 1704/2013 de 14/03/2013, Lei Federal nº 8.588/93 e Lei Federal nº 19.292/2004, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor GREGOR RERTOLDI, portador do CPF nº 02.774.809-08, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A substituição e sucessores, além dos membros do Equipe de Apoio, e dependente de especificação técnica de objetos ou de documentação apresentada, além de informações de licitação, deverão de nível, para avaliar as propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal
 Registra-se e Publica-se
 ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronela - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2018, de 04 de janeiro de 2018.
 O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de pedidos de inscrição no registro comercial, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas, nomeando para o Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azeiteiro	Presidente	472.871.794-20	3.334.743-9/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	726.841.126-20	3.334.743-9/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	082.778.802-20	3.334.743-9/PR
Isana Roberto Schmitt	Membro	050.683.306-27	3.267.275-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	344.253.188-19	3.178.861-4/PR
Cláudio Antônio Azeiteiro	Membro	537.434.394-44	3.334.743-9/PR
Leila Marcolino	Membro	237.487.196-27	7.403.844-8/PR
Edson Chaves	Membro	317.885.214-25	3.277.323-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronela do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAYINI, Prefeito Municipal
 Registra-se e Publica-se
 ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO, Coronela - CRC 25.265

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A UPA 24 HORAS, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS. Início do cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 08 de janeiro de 2019 até as 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de janeiro de 2019. Início da leitura de preços às 09h30min do dia 21 de janeiro de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 15.535,15. Prazo de entrega: 15 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O Edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretorio.munic.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COFA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Meszotto, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comprasnet.gov.br. Informações: (46) 3242-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018
DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18
HORÁRIO: 09:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
 A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretorio.munic.gov.br>. Informações: (46) 3242-8300, em 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
 Referente ao Edital Pregão Presencial nº 136/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nos bairros urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 22/12/2018 a 22/12/2019. Considera-se: Município de Coronel Vivida, UTEFENTORAS.

ATA DE REGISTRO Nº	DETECTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
1702018	ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP	06.172.010/0001-81	87.000,00
17102018	FOPIC E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	70.860.974/0001-68	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiayini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.628/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 15 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiayini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/19
 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SAIDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 120/19, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços: www.diretorio.munic.gov.br, www.chopinzhino.pr.gov.br, www.dluma.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
AVISO de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio de Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614, Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas.
Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.860,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Dênis Cerri Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.830,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhino.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE CLARIFICAÇÃO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
 A comissão de licitação convocada para interessada no esclarecimento de objetos do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu publicar as seguintes informações:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME	43.842,31

Comunicação realizada, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edital, a comissão de licitação dará ciência ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas que se encontra arquivada, para interpretação de texto.

Chopinzhino, 04 de janeiro de 2019.
 Presidente da comissão: Jonatas Mouchel
 Membros de comissão: Roberto Antonio Franzozik
 Jonatas Mouchel

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE LICITAÇÃO
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 24/2018
 A comissão de licitação convocada para interessada no esclarecimento de objetos do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - ME

Comunicação realizada, que todos os participantes concorda com o anúncio, e foram juntados os termos de habilitação, e a seguinte forma aberta os envelopes de propostas do prece.

Chopinzhino, 04 de janeiro de 2019.
 presidente da comissão: Jonatas Mouchel
 membros de comissão: Roberto Antonio Franzozik
 Jonatas Mouchel

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Alterar a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amop.dluma.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ito Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -0200'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

13237096

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.561.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.609.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretario	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-04	6.613.096-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sinei Ghizzolli	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio da licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Pletto	Presidente	020.289.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strappazon	Membro	041.032.719-08	8.907.784-6
Luizão Marcolino Leonard	Membro	060.416.859-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.561.129-29	5.561.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.609.369-47	8.407.675-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2019

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 11.07.2019	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 105/2019		
5. OBJETO Credenciamento de empresa para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
9. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para credenciamento nº 08/2019.					
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima.					
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Este valor é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.					
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.99	494	2228
13. QUANTIDADE Diversas	14. UNIDADE Diversas	15. PREÇO ESTIMADO R\$ 105.432,48	16. DATA BASE 11.07.2019	17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente	
18 FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA L. S. P. Bonissoni & Cia Ltda CNPJ nº 06.104.823/0001-43 Rua 7 de Setembro, 4112, Sala 1 - Centro Chopinzinho - Paraná - 85.560-000			19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020.		
20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo.					
DATA: 11.07.2019			NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO		
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO			22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 11.07.2019 NOME: FRANK ARIEL SCHIÁVINI		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 105/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020.

Publique-se.

Coronel Vivida, 11 de julho de 2019.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Divisão Consolidação	Compartilhado do Sítio de Dívida	VALOR	% SOBRE A RCL
Divisão Consolidada			
Divisão Consolidada Líquida		2.101.876,41	-871
Linha Definida por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Acreditado no Período	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas		
Linha Definida pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Maripólis - PR (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais (do SicoFISC) Brasileiro

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Acreditado no Período	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito		
Linha Definida pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Valor Total
Restos a Pagar	
Restos a Pagar Empenhados e Não Empenhados no Exercício	315.578,07
Restos a Pagar Valor Total	27.828.898,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Vigência
Notas Explicativas	0000/2019
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 164/2019
DISPENSA Nº 08/2019 (Processo Licitatório 64/2019)
LOCADOR: ALCINO BURGASSA - CPF: 071.435.328-91
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.787.020/0001-84

OBJETO: Locação de um imóvel urbano, da tipo barracão, com área de aproximadamente 100m², situado em terreno pertencente ao município, com estrutura metálica, aberturas com janelas e portas externas de ferro, portas internas de madeira, piso de concreto, móveis sanitários em encanulação nº 26.266 e 24.064, de origem de 1ª mão, 2ª mão, com 02 (dois) banheiros - toilet nº 05 e 06, de quarto nº 14, situado na Avenida Padre Luc Zolot, esquina com a Rua Paulo Pato, nº 21, centro, CEP 85.515-000, na cidade de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná, para ser utilizado como local de armazenamento de materiais, materiais de construção e materiais de manutenção, em que são: viduários na execução, rede de água e esgoto do município.

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor mensal de locação será de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), totalizando ao final do contrato o valor de R\$ 11.766,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), cobrindo as LOCAÇÕES mensais e pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes orçamentos: 09.05 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 13.39.20.0111.035 Apoio ao desenvolvimento de atividades culturais; 1.3.19.38 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Despesa: 1.156.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O presente contrato é celebrado por prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato no local de 16/07/2019 a 16/07/2020. Resolvido em virtude de comum acordo entre as partes, sendo realizado anualmente, tendo como base o índice IGPW acumulado no período anual.

Bom Sucesso do Sul-PR, 16 de Julho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 170/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de vidros, portas e pedras em granito instalados, para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 29 de julho de 2019 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2019.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 385

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
 Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Órgão Colegiado, destinado a prosseguir e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 8.117, de 2 de abril de 2017, conforme segue:

- GLAER GIANNE GEWEHR, Presidente
- Sator da Coordenação Pedagógica
- MARILE SANTINI, Diretora do Departamento Administrativo
- SIMONE BALESSERA HASSE, Chefe do Sator de Compras e Infraestrutura
- GREICY FEROTTONI, Sator de Ciências Pedagógicas
- ROZILEI PUNTEL CARNEIRO, Diretora de escola de Artes
- DENISE APARECIDA MUSSINI, Chefe do Sator de Licitações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 166, de 23 de abril de 2018.

Cumpra-se, Galimé do Prefeito de Pato Branco, 15 de julho de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
 Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 106/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frota - frota de veículos e máquinas da administração pública municipal. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-5. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 14 de julho de 2020. Publique-se. Coronel Vidua, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

Processo Licitatório nº 105/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vidua. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vidua, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019

Processo Licitatório nº 107/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M.L. Rampon Próteses Odontológicas - ME, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vidua. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vidua, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019

Processo Licitatório nº 108/2019, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vidua. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 16 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vidua, 15 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vidua. Valor total estimado R\$ 105.432,48. Prazo de execução: 35 dias, iniciando-se em 12.07.2019 até 26.06.2020. Coronel Vidua, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 67/2017 - Pregão Presencial nº 46/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 29.518,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Ata de Registro de Preços nº 36/2019 - Pregão Presencial nº 12/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor dos itens 01 (etanol); 02 (gasolina comum) e 03 (óleo diesel S-10), a partir do dia 08 de julho de 2019. Fica reduzido a quantia de R\$ 20.320,29. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 05 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - Pregão Presencial nº 63/2019
 Contratante: Município de Coronel Vidua. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usado a quente (C.B.U.Q) massa fina. Valor total estimado R\$ 220.800,00. Prazo: 12 meses, de 10.07.2019 a 09.07.2020. Coronel Vidua, 09 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR
CONTRATO Nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 09.711.409/0001-09. Objeto: contratação de empresa para realização de coleta de resíduos industriais classe 1, provenientes da oficina mecânica da secretaria municipal de visão, olhos e urbanismo. Valor total R\$ 22.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vidua, 08 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina

Rua Tupinambá, 69 - Fone: (48) 3244-3000 - Centro - CEP 80565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 049/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019
 Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 366.290,20.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados se disponibiliza no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, edição do dia 17 de julho de 2019, conforme Lei Autorizatória nº 027 de 07 de junho de 2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLOMBAR SZPAK, CNPJ/MF sob nº 12.263.472/0001-16, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículo, veículos utilitários, vans, ônibus e caminhões, integrantes da frota municipal de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 052/2017, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 04 (quatro) de junho de 2019, para 04 (quatro) de dezembro de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2215/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 03 de junho de 2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2185/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA RUDINEI GONTO ATTIO E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 08.785.922/0001-63, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinados a manutenção de veículos utilitário, vans, integrantes da frota Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 044/2017, fica aditivado o valor contratual do Lote nº 02, passando de R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e dois), para 35.644,44 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e o Lote nº 03, passando de R\$ 35.216,20 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), para R\$ 43.373,96 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), e altera o valor contratual passando de R\$ 95.798,20 (Noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), para R\$ 110.668,40 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o Art. 57, II e 65, I, b), da Lei nº 8666/93. CLAUSULA SEGUNDA - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2185/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 171/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de câmeras, materiais e equipamentos de monitoramento, para suprir a necessidades das secretarias, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 29 de julho às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2019.
MAURO CESAR CENCI
 Prefeito Municipal



SUMÁRIO

Executivo.....01
Resoluções.....01
Licitações.....01
Contratos.....02
Outros Atos.....02

EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 076/2019, de 19 de junho de 2019.

Autoriza o Presidente do Consórcio a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum - PLACIC, para o exercício financeiro de 2019.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, Aprova, e eu, Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, Resolução nº 56/2017, de 20/07/2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Resolução nº 70/2018, de 29/11/2018, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum - PLACIC, Resolução nº 071/2018, de 29/11/2018, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para o Exercício Financeiro de 2019, conforme classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Divisão de infraestrutura e desenvolvimento Administração de Infraestrutura	FONTE: 704	
0201	Atender as despesas no que concerne à Administração de Infraestrutura Rural	CONVENIO Nº 868597/2018	
267820002.2.002		SDR/MI-ROLO COMPACTADOR	
339093.00	Restituições (Devolução de Saldo de Convênio + Rendimentos em Aplicações Financeiras)		32.000,00
449052.00	Equipamentos e Material Permanente		250.000,00
TOTAL.....RS			282.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

1 Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita em 2019 (repasso e rendimentos), relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 868597/2018 - SDEMI celebrado com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, cujo objeto é: Aquisição de um ROLO COMPACTADOR, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

Código Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Valor Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
24180111.01 (28)	Repasso em 2019, do Convênio nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
132100119999.03 (29)	Rendimentos em 2019, do Convênio nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Restituições (Devolução de "possível" Saldo do CONVÊNIO Nº 868597/2018 SDR/MI - Rolo Compactador)	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAIS.....RS		0,00	282.000,00	0,00	282.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

DATA: 26/06/19 ABERTURA: 10/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA OLIMPIADA RURAL 2019; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 65/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	L. N. DE ALMEIDA LTDA-EPP	10.500,00	10.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
L. N. DE ALMEIDA LTDA-EPP	20.324.313/0001-02	10.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Não acudiram interessados para o item nº 02, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2019

Processo Licitatório nº 106/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guglik, Assessora jurídica deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de software para administração e controle de frota – frota de veículos e máquinas da administração pública municipal. Contratada: BOEING & ROCHA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.406.668/0001-5. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 3.576,00 (três mil quinhentos e setenta e seis reais), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 14 de julho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019

Processo Licitatório nº 105/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa L.S.P. Bonissoni & Cia Ltda, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 12 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019

Processo Licitatório nº 107/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa M L Rampon Próteses Odontológicas-ME, CNPJ nº. 24.573.311/0001-08, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 15 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 12 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019

Processo Licitatório nº 108/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Guglik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Luana Bordignon Osório – ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55, para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 105.432,48 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se na data de 16 de julho de 2019 até 26 de junho de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 15 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 94/2019–Dispensa de Licitação nº 06/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº. 75.615.542/0001-78. Objeto: aquisição de 43.000 litros de combustível (óleo diesel comum s-500) para manter os serviços de transporte escolar, ambulâncias e manutenção dos serviços essenciais. Valor total estimado R\$ 139.750,00. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vivida, 09 de Julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 95/2019 – Inexigibilidade nº 16/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L.S.P. BONISSONI & CIA LTDA, CNPJ nº. 06.104.823/0001-43. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 105.432,48. Prazo de execução: 351 dias, iniciando-se em 12.07.2019 até 26.06.2020. Coronel Vivida, 11 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 03 – Contrato nº 67/2017 – Pregão Presencial nº46/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 Considerando a solicitação do Diretor de Administração, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 06 meses, ou seja, de 03.07.2019 a 02.01.2020. Pela renovação das coberturas dos veículos, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 29.518,30. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.